

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico respondendo a consulta no sentido de que cabe o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, ou seja, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração analisar as justificativas apresentadas a fim de deferir ou indeferir o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens solicitados; em caso de deferimento do pedido o novo prazo de entrega será estendido; por outro lado, em caso de indeferimento os autos deverão ser remetidos imediatamente ao Fiscal de Contratos para fins de promover a notificação extrajudicial da empresa para o fornecimento, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 085/2021 e o Decreto Municipal n.º 204/2018.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de prorrogação de entrega de requisição.

É sucinto o relatório. Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa **GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** que versa sobre a prorrogação do prazo de entrega dos itens requisitados da Ata de Registro de Preços, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

O Fornecedor informou e justificou não possuir os medicamentos em estoque e a fabricante EUOFARMA demandam um prazo maior para faturamento dos produtos.

Com efeito, solicitou a prorrogação de prazo da Ordem de Fornecimento n.º 9784/2022, especificamente do item n.º 58 – TENOXICAN 20MG INJ FRASCO-AMPOLA- até o dia 31/08/2022.

Nesse sentido, nota-se dos autos que a empresa buscou comunicar a Administração Municipal sobre o atraso no fornecimento dos itens, ou seja, fato que pode comprometer o cumprimento do objeto da ARP, a fim de evitar qualquer dano a Administração Pública. Portanto, constata-se que também há interesse público na prorrogação de prazo para o seu fornecimento.

Contudo, entendendo pela improcedência do pedido de cancelamento, pois diversamente do sustentado pela empresa a morosidade no fornecimento decorre de sua própria administração, notadamente na ausência de planejamento quanto aos pedidos aos fabricantes, não se aplicando a teoria da imprevisão ou de força maior, neste caso.

Com efeito, a Secretária Municipal de Saúde informou via Comunicado Interno que os medicamentos são essenciais às Unidades de Saúde, devendo todos os medicamentos serem entregues até o dia 31/08/2022, sob pena de comprometer os serviços públicos de saúde.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, conforme amparo legal previsto no artigo 3.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 085/2021, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, *in verbis*:

“Art. 3.º A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)
§ 2.º Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

(...)
VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos requisitantes da Ata”.

Em conclusão, considerando as informações trazidas aos autos, manifesto pelo parcial deferimento do pedido de prorrogação até o dia 31.08.2022, ressaltando que não sendo cumprido o referido prazo, impõe-se a instauração do procedimento administrativo a fim de aplicar as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartados aos autos e em conformidade com o artigo 3.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 085/2021, DEFIRO parcialmente a prorrogação de prazo até o dia 31 de agosto de 2022 para o fornecimento do item n.º 58 – TENOXICAN 20MG INJ FRASCO-AMPOLA- solicitado pela Ordem de Fornecimento n.º 9784/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 180/2022.

1. O Fornecedor registrado fica desde já CIENTIFICADO que não sendo cumprido o referido prazo, será promovida a instauração do procedimento administrativo a fim de aplicar as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, além das indenizações pelos danos e prejuízos causados a municipalidade.

2. NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juina-MT, 08 de agosto de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juina - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2022 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 3.336-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagraram vencedoras as empresas: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP; e M. TESTA CONFECCAO ME Juina – 11 de agosto de 2022. José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juina/MT.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DECLARAÇÃO

Declaro que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 3º Bimestre de 2022 do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <http://municipiojuina.redirectme.net:12997/> acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 11 de Agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juina

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da C.P.L Portaria 4.586/2022 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 01/09/2022, às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL), CHAMAMENTO PÚBLICO, Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUINA – MT, a qual será regida pelas Leis 8.666/93, 11.977/07 e 1.893/2019. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juina, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juina-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juina-MT 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo
JUINA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 2 E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS Nº 14003.786000/1200-02; 14003.786000/1160-03; 14003.786000/1180-03; 14003.786000/1170-01; 14003.786000/1220-01, EMENDAS PARLAMENTARES Nº 315 PROGRAMA 526 AÇÃO 2520, Nº 3741005/2016, Nº 28250004, BEM COMO EQUIPAMENTOS PAGOS COM RECURSO PRÓPRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA “DR. HIDEO SAKUNO”, UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUINA, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 05 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina/MT, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**ATO**

PREÇOS N° 112/2022 TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE

MEDICAMENTOS LTDA DETENTORA DA ATA DESTRA DISTRIBUIDORA DE
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2022

CREDOR: DIEGO DE SOUZA RAMOS
DATA: 11/08/2022
VIGÊNCIA: 11/08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022
VALOR: R\$ 809.161,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO
OU ISOPOR TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

088/2021 TIPO DE ALTERAÇÃO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021
CONTRATADO: A. LEANDRO DOS SANTOS - EPP
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO E REEQUILÍBRIO
OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE,
NECESSÁRIOS À EXPLORAÇÃO, POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PREPARO E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2022

CREDOR: ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA
DATA: 11/08/2022
VIGÊNCIA: 07/02/2023
VALOR: R\$ 147.194,52
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA
EXECUÇÃO DE PÓSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO E CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO**DECRETO N° 6.012, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar
no valor de R\$ 682.305,01 (Seiscientos e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e um centavos)
para atender as seguintes dotações:

400.000,00

250.000,00

11.000,00

15.000,00

43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964 ficam parcialmente anuladas as seguintes
dotações orçamentárias:

400.000,00

250.000,00

10.000,00

15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Material de Consumo
05.100.15.451.0500.2166.3.3.90.30.00.00 – 1.500.0000000 R\$

Material de Consumo
05.600.22.662.0500.2365.3.3.90.30.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 305,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.39.00.00 – 1.500.1002000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obrigações Patronais
09.200.08.244.0900.2835.3.1.91.13.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.100.04.122.1000.2228.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 5.000,00
Obrigações Patronais
10.200.12.365.1000.2091.3.1.91.13.00.00 – 1.540.1070000 R\$

Material de Consumo
10.100.12.122.1000.2056.3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 R\$

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º e de acordo com o inciso III, §1º, art.
43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964 ficam parcialmente anuladas as seguintes
dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Material de Consumo
05.300.26.782.0500.1052.3.3.90.30.00.00 – 1.500.0000000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.100.10.122.0800.2156.3.3.90.40.00.00 – 1.500.1002000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
09.200.08.244.0900.2835.3.1.90.11.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contribuições
10.300.12.364.1000.1012.3.3.90.41.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 5.000,00
Contratação por Tempo Determinado
10.200.12.365.1000.2091.3.1.90.04.00.00 – 1.540.1070000 R\$

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10.200.12.365.1000.2091.3.1.90.11.00.00 – 1.540.1070000 R\$ 1.000,00

Material de Consumo
10.300.12.365.1000.2057.3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
Material de Consumo
14.100.15.451.1400.2177.3.3.90.30.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 305,01
Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde,
Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal Fazenda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO N° 6.013, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar
no valor de R\$ 190.500,00 (Cento e Noventa mil, quinhentos reais) para atender as seguintes
dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.100.04.122.0700.2022.3.3.90.39.00.00 – 2.500.0000000 R\$

190.500,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos
provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17
de março de 1.964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde,
Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO